



Capa de Processo - Externo

Processo: AA.900.1.015488/13 - 67

Data: 20/06/2013 08:05:38

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

Natureza: SOLICITAÇÃO

Tipo: SOLICITAÇÃO

Assunto: AUTORIZADO CONVENIO CONFORME DOCUMENTACAO E ORÇAMENTO  
ANEXO. AP.010.1.003901/13-12

Observação: OFICIO 125/13 - PGE/2013083044-0

Qtde de Folhas: 37

Abertura: SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PROTOCOLO

Usuário: Irismar Da Conceição Silva

Destino: ASSESSORIA JURÍDICA

Recebi uma via  
do convenio n.º 09/14  
com cópia do PT  
em 09.09.14.

*Sec* ↓ *SS*

PGE/2013170959-0  
Data: 04/12/13 Hora:  
Ass.: *Jean*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Landri Sales**  
**CNPJ. N º 06.554.117/0001-10**  
**Av. Senador Dirceu Arcoverde 235 Centro**  
**Email - [pm.ls@hotmail.com](mailto:pm.ls@hotmail.com)**



Neste sentido, faz-se a premente adoção de medidas efetivas de combate a infecção do barbeiro conforme se infere através do parecer em anexo, de autoria de médico membro da Sociedade Brasileira de Cardiologista, demonstrando sucintamente dados epidemiológicos e ainda os espelhos dos mapas de atendimento ao programa (anexos) com detalhes estatísticos do trabalho realizado no ano de 2008.

Ciente do apoio e sensibilidade de Vossa Excelência ao pleito, congratulamos com votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



---

**AURELIO SARAIVA DE SA**

**Prefeito**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de Landri Sales**  
 CNPJ. N ° 06.554.117/0001-10  
 Av. Senador Dirceu Arcoverde 235 Centro  
 Email - [pm.ls@hotmail.com](mailto:pm.ls@hotmail.com)



**OFICIO Nº 125 / 2013**

Landri Sales, 15 de Maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor

Wilson Nunes Martins

Digníssimo Governador do Estado do Piauí

Assunto: Ofício Solicitação

**Excelentíssimo Senhor Governador,**

12.06.13

Ao cumprimenta-lo, solicito de Vossa Excelência que seja autorizado convênio para o Programa de Melhoria Habitacional na sede do Município de Landri Sales, frisa-se que já foi aprovada a execução do programa com a devida autorização de Vossa Excelência, conforme documentação e orçamento anexo.

No atendimento do referido programa será beneficiado 123 famílias, com a troca de cobertura de palha por telha cerâmica, madeira de lei e reboco, ficando desse modo, totalmente erradicada na sede do Município este tipo de construção rústica, evitando a proliferação do barbeiro tão prejudicial à saúde da nossa população.

Importante ressaltar ainda que após o ano de 2008 não foram implementadas no Município políticas públicas com escopo de erradicação da "doença de chagas", tendo inclusive registros de óbito na sede do Município.

PGE/2013083044-0 ✓  
 Data: 18/06/13 Hora:  
 Ass.: *Jeane*



*006*

*Dr. Kildre - PLE*  
*Para emitir parecer,*  
*verificando a possibilidade*  
*de inclusão no orçamento de*  
*custos de saúde, em razão*  
*do alto índice de "Doença de*  
*Chagas" no município.*  
*Wilson Nunes Martins*



**Governo do Estado do Piauí**  
**Secretaria de Governo**  
**Palácio de Karnak**




OF. Nº 980 GSG/AP

Teresina(PI), 03 de maio de 2012

Senhor Diretor-Presidente,

De ordem, encaminho a V. Sa., em anexo, ofício nº 01/12 de 16 de abril de 2012, procedente do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Landri Sales – Piauí, para conhecimento e providências, na forma da lei, conforme despacho do Exmo. Sr. Governador.

Atenciosamente,

  
Dep. WILSON NUNES BRANDÃO  
Secretário de Governo

À Sua Senhoria, o Senhor  
ELIZEU MORAIS DE AGUIAR  
Diretor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI  
Rua Altos, s/nº - Bairro Água Mineral  
**64.001-160 – TERESINA - PI**



TEL: (89) 3542-1150

C.N.P.J.: 06.743.769/0001-86

SEDE: Rua José Martins Ferreira Filho, 899 - Bairro Santo Antonio CEP: 64850-000



Oficio 01/2012

Landri Sales 16 de abril 2012

Senhor Governador

*As Diretri - Elnora  
Adriana Borges e Secretária do  
Projeto de Casas de Palha*

Ao cumprimentar vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência atendimento a 118 famílias, na sede do município nos bairros **Betel, Centro, Bairro São Francisco, Bairro Santa Cruz** com o programa de melhoria Habitacional, conforme orçamento anexo no valor de R\$ 1.199.648,15. Objeto (troca de cobertura de casas de palha para telha de cerâmica com madeira serrada).

Trata-se de 118 famílias na sede do Município de Landri Sales que vivem em casas cobertas com palha de côco babaçu em condições subumanas, correndo sério riscos em caso de acidentes com fogo, o que em outrora já aconteceu fazendo com que as famílias perdessem todos seus pertences pois essa época do ano de seca e estiagem propicia esses tipos de acidentes com chamas(fogo), lembrando que com este atendimento todas as famílias relacionadas em anexo serão beneficiadas com o programa e terão uma melhoria em suas qualidades de vida..

Na oportunidade apresentamos protesto de estima e superior consideração

*Dr. Antônio  
Pereira  
Assessoria Especial  
20/04/2012*

Atenciosamente

*Regina Reijane de Sá Carvalho*  
Regina Reijane de Sá Carvalho  
Presidente do STTR



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

Parecer PGE/PLC 960/13  
APROVADO

Parecer PGE/PLC nº 960/2013 /2013

Processo: AA.900.1.015488/13-67

Interessado: Prefeitura Municipal de Landri Sales

EMENTA: Direito Administrativo. Celebração de convênio. Transferência de recursos. Decreto Estadual nº 12.440/06. Decreto Estadual nº 13.860/09. Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta emanada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo do Estado do Piauí acerca do requerimento proposto pela Prefeitura Municipal de Landri Sales atinente a celebração de convênio para custear o Programa de melhoria habitacional na sede do referido município, cujo objetivo é a troca da cobertura de palha por telha cerâmica, madeira de lei e reboco, tudo com vistas a erradicar todo tipo de construção rústica, evitando a proliferação do “barbeiro”, programa este que irá beneficiar 123 famílias, conforme exposto no ofício nº 125/2013 de fls. 02/03.

Em síntese é o relatório.

## 2. PARECER

De início sobre o convênio cabe destacar que este não constitui modalidade de contrato, embora seja um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se com outras entidades públicas ou privadas.



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

40  
R

parecer PGE/PLC 960/13  
APROVADO

Além do mais, no convênio verifica-se uma soma de esforços visando ao atendimento do interesse público, o que é evidenciado pelo fato de naquele, os entes conveniados terem objetivos institucionais em comum, objetivarem resultados em comum e haver uma mútua colaboração.

Superado estes aspectos iniciais e observando a forma como foram instruídos os autos recomendo a observância das prescrições pertinentes a celebração de convênios com a Administração estadual, entre as quais o art. 116 da lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 12.440/2006, Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

Como providência preliminar deve a pessoa jurídica de direito público interessada credenciar-se junto ao do Sistema de gestão de Convênios SISCON com apresentação de documentação institucional e de regularidade fiscal. 1

Devidamente credenciada junto ao sistema cabe aquela a apresentação de um plano de trabalho para fins de então ter sua proposta aprovada e assim obter habilitação junto ao sistema. 2

Em relação ao plano de trabalho, este que desde já destaca-se não consta nos autos, deve conter entre outras informações no mínimo a identificação precisa do objeto; etapas ou fases de execução; plano de aplicação de recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o convênio compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador, tudo conforme o exposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 12.440/06. 3

Cabe destacar que somente a partir da obtenção de uma certidão de habilitação estará a entidade apta a tramitação da proposta e a assinatura de convênios.

Contudo, antes da celebração do ajuste resta imprescindível a observância pela entidade concedente da manifestação técnica, através de parecer, segundo suas 4

RB



ESTADO DO PIAUÍ  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

41  
 Parecer PGE/PLC 960/13  
**APROVADO**

respectivas competências quanto a pertinência da proposta apresentada, em relação aos aspectos formais do plano de trabalho, a seu objeto, aos prazos e aos custos envolvidos; a minuta do termo de convênio deverá adotar a minuta padrão elaborada pela Procuradoria Geral do Estado, quando da implantação do SISCON, cabendo ao setor de convênio utilizá-la quando da elaboração do texto, bem como se o plano de trabalho foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente, além de, por fim, constar expressamente a previsão orçamentária das despesas a serem custeadas/repassadas pelo Estado/SESAPI.

Ademais, de acordo com a Lei 8.080/90 a conjuração dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais, e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência a saúde da população se dá de forma complementar, não de forma integral, como deixa transparecer a proposta apresentada pelo município.

No artigo 17 inciso III, fica consignado expressamente que cabe a direção estadual do sistema único de saúde prestar **apoio** técnico e financeiro aos municípios e executar **supletivamente** ações e serviços de saúde.

**3. CONCLUSÃO**

Após todo o exposto, e somente depois de observadas as prescrições estabelecidas no presente parecer restará legítimo a celebração do convênio pretendido, cujo tramite do procedimento deve ocorrer via SISCON.

É o parecer, s.m.j.

À consideração das instancias superiores da Procuradoria Geral do Estado

Teresina, 16 de Julho de 2013.

**APROVADO**  
 Teresina, 21 de Julho de 2013.  
 Beatriz Bezerra  
 Procuradora do Estado  
 OAB nº 265-B

João Batista de Freitas Júnior  
 Procurador Geral Adjunto  
 Para Assuntos Administrativos

ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 APROVO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR  
 THE, 22 de 07 de 2013  
 Fernando do Nascimento Rocha  
 Procurador - Chefe da Procuradoria  
 de Licitações e Contratos



Usuários online: 3

Governo do Estado do Piauí

Fechar



## Sistema de Gestão de Convênios SisCon

Principal
Usuários
Entidades
Repasse
Manual do Usuário
Legislação
Formulários
Relatórios

Habilitação	Celebração	Execução	Prestação de Contas	Recomendação	Resumo	Anexo
Projeto	Contrato de Prestação	Plano de Trabalho	Programa de Desembolso	Relatório	Relatório	Relatório

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Imprimir Plano de Trabalho

Atualizar dados cadastrais

Nº Convênio:

Nº Processo:

Situação: Em análise (00/00/0000 a 01/09/2013)

Concedente:  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPIProponente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALESValor:  
1.463.526,10

Programa Estadual:

Projeto/Atividade:

Objeto:

Substituição de cobertura de palha por cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica incluindo revestimento de reboco em paredes em residências populares no Município de Landri sales

SATURNINO  
GONÇALVES BASTOS  
NETO  
GerenteGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

## Parecer Técnico

**Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**Programa Estadual:****Projeto/Atividade:****Objeto:** Substituição de cobertura de palha por cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica incluindo revestimento de reboco em paredes em residências populares no Município de Landri sales**Parecer:**OBRA: MELHORIA HABITACIONAL, BAIROS BETEL, BAIXA DO MARIMBONDO, CENTRO, RUA CLODOALDO CASTRO E RUA JOÃO ALVES DE CASTRO  
MUNICÍPIO: LANDRI SALES - PI

I - As descrições dos objetos espelha o que se pretende fazer ou realizar. Os mesmos estão descritos de forma clara e objetiva, em consonância com os serviços previstos, ou seja, Melhoria Habitacional nos Bairros e logradouros acima descritos;

II - Os serviços propostos refletem os benefícios a serem alcançados, tendo em vista a necessidade de execução do objeto e do repasse de recursos pelo Concedente para tal fim, contemplando serviços de troca do telhamento (madeira e telhas cerâmicas), colocação de reboco em paredes e pintura;

III - A vigência do referido Convênio inicia-se na data de assinatura e o tempo definido para execução é suficiente para a execução total dos serviços em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado;

IV - As Metas e etapas são ações que serão realizadas visando o alcance do objeto e estão coerentes e as unidades de medidas e quantidades têm relação com ação (meta ou etapa). Os prazos de execução estão compreendidos na vigência do referido convênio;

V- As naturezas de gastos estão preenchidas corretamente e os referidos valores estão compatíveis com a realidade do Estado do Piauí, estando dentro do percentual mínimo e no campo correto, conforme planilha orçamentária no valor total de R\$ 1.463.526,10 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos);

VI - O Cronograma de Desembolso apresentado é compatível com a capacidade financeira da Concedente, possuindo um Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços de 90

(noventa) dias;

VII - Documentos apresentados: Relação de Beneficiados incluindo as respectivas áreas de intervenção acompanhadas de fotos correspondentes, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Cálculo do B.D.I., Composição das Leis Sociais, Especificações Técnicas, Anexos I, II, III, IV e V do Plano de Trabalho.

VIII - Não previsão de aquisição de equipamentos neste Convênio.

É O Parecer.

Teresina 18 de OUTUBRO de 2013

SATURNINO GONÇALVES BASTOS NETO

Voltar

Imprimir



ESTADO DO PIAUÍ  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

171  
C. 100

Parecer PGE/PLC nº 1617/2013

/2013

Processo: AA.900.1.015488/13-67

Interessado: Prefeitura Municipal de Landri Sales

Parecer PGE/PLC 1617/13  
**APROVADO**

EMENTA: Direito Administrativo. Celebração de convênio. Transferência de recursos. Decreto Estadual nº 12.440/06. Decreto Estadual nº 13.860/09. Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta emanada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo do Estado do Piauí acerca do requerimento proposto pela Prefeitura Municipal de Landri Sales atinente a celebração de convênio para custear o Programa de melhoria habitacional na sede do referido município, cujo objetivo é a troca da cobertura de palha por telha cerâmica, madeira de lei e reboco, tudo com vistas a erradicar todo tipo de construção rústica, evitando a proliferação do “barbeiro”, programa este que irá beneficiar 123 famílias, conforme exposto no ofício nº 125/2013 de fls. 02/03.

Em síntese é o relatório.

## 2. PARECER

Sh



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

De início sobre o convênio cabe destacar que este não constitui modalidade de contrato, embora seja um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza para associar-se com outras entidades públicas ou privadas.

Além do mais, no convênio verifica-se uma soma de esforços visando ao atendimento do interesse público, o que é evidenciado pelo fato de naquele, os entes conveniados terem objetivos institucionais em comum, objetivarem resultados em comum e haver uma mútua colaboração.

Superado estes aspectos iniciais e observando a forma como foram instruídos os autos recomendo a observância das prescrições pertinentes a celebração de convênios com a Administração estadual, entre as quais o art. 116 da lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 12.440/2006, Decreto Estadual nº 13.860/2009 e Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009.

A proponente apresentou proposta às fls. 47/52, contendo o plano de trabalho. **Contudo ainda não aprovado pelo Senhor Secretário, o que deve ser providenciado.** *Aprovado fls 145 - 149.*

Planilha de custos apresentada pela proponente às fls. 63/80 e 104/121 e relação de beneficiários às fls. 81/97 e 122/144. Nova proposta às fls. 98/102, no valor de R\$ 1.299.815,00, e cronograma de desembolso para os meses de setembro, outubro e novembro, **devendo ser atualizado e ainda sem a aprovação do Senhor Secretário.** *Aprovado fl 145 a 149*

Nova proposta às fls. 145/149, aprovada pelo Senhor Secretário, fl. 149, no valor de R\$ 1.463.526,10 (hum milhão quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos) e **cronograma de desembolso desatualizado**, prevendo contrapartida no valor de R\$ 14.635,26, na cláusula segunda, II, da minuta contratual.

*LM*



ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

parecer PGE/PLC 3637/13  
**APROVADO**

172  
C. P. C.

Manifestação do auditor governamental lotado no NIS pela aprovação do projeto básico no referido valor, planilha orçamentária, BDI adotado, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo e especificações gerais.

Parecer técnico à fl. 151, dotação orçamentária à fl. 157, declaração de adequação financeira à fl. 158, minuta às fls. 159/167, certidão de habilitação plena à fl. 168, **com validade até 06.12.2013, devendo ser atualizada.**

Em relação ao plano de trabalho, já analisado e aprovado, conforme parecer técnico e despacho do auditor governamental, contendo a identificação precisa do objeto; etapas ou fases de execução; plano de aplicação de recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas (**falta atualizar**); comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, tudo conforme o exposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 12.440/06. CONSTA NA FOLHA 58

A minuta do termo de convênio adotou a minuta padrão elaborada pela Procuradoria Geral do Estado, quando da implantação do SISCON, encontrando-se atualizada conforme Decreto n. 15.202/2013.

### 3. CONCLUSÃO

Isto posto e considerando que a minuta sob análise observou a minuta padrão proposta no SISCON pela Procuradoria Geral do Estado, entendo que a sua assinatura está condicionada à atualização da certidão

SB

Parecer PGE/PLC 1017/13  
**APROVADO**



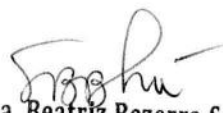
ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA SETORIAL DA SESAPI

de habilitação plena e à atualização do cronograma de desembolso e etapas de execução.

É o parecer, s.m.j.

À consideração das instancias superiores da Procuradoria Geral do Estado

Teresina, 03 de dezembro de 2013.

  
Sâmea Beatriz Bezerra S  
Procuradora do Estado  
OAB nº 265-B

ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
APROVO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR  
THE, de 06/12/2013  
Fernando do Nascimento Rocha  
Procurador - Chefe da Procuradoria  
de Licitações e Contatos

ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**APROVO**  
Em 06/12/2013  
Elidere Ronne de Carvalho Souza  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
OAB-2238/PI



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO C.P.M. LANDRI  
SALES - PI Nº 09/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 03  
Em, 08 / Jan / 14  
V. M. S.

ITA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado WILSON NUNES MARTINS, portador do RG Nº 136.875/SSP-PI, C.P.F. Nº 064.445.553-53, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado ERNANI DE PAIVA MAIA, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade Nº. 362.961-SJSP/PI e do CPF Nº. 227.661.893-00, doravante denominada CONCEDENTE, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.117/0001-01, com sede na Avenida Francisco Moreira, S/Nº, Landri Sales - PI, CEP 64.850-000, Fone (89) 3542-1238, neste ato representada pelo Seu Prefeito AURELIO SARAIVA DE SÁ, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 989991/SSP-PI e do CPF nº. 396.835.913-53, residente e domiciliado na Rua Cícero Vieira, Nº 23, Centro, em Landri Sales - PI, doravante denominada CONVENIENTE, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto *Substituição de cobertura de palha por cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica incluindo revestimento de reboco em paredes em residências populares no município de Landri Sales - PI*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **RS 1.463.526,10 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, conforme discriminação abaixo:



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 1.448.890,84 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 170.101-FUNSAÚDE

**Programa:** 90 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

**Projeto/Atividade:** 2167 – Coordenação Geral.

**Natureza de Despesa:** 4440.51 – Obras e Instalações.

**Valor:** R\$ 1.448.890,84 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

**Fonte de Recurso:** 100-Tesouro Estadual

*mudar a  
dotação pl  
2014*

II – Recursos da **CONVENENTE: R\$ 14.635,26 (Quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, relativos à sua contrapartida.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S.A

**Agência:** 0096-5 – Floriano - PI

**Conta:** 43.475-2

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENENTE** de:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

CONVÊNIO CI P. M. LAMPRE  
SAPES - PI Nº 09/14  
Registrado Lv. Nº 02 Fls 03  
Em 06/09/14  
Umida

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;

CONVÊNIO 017.000.0000  
SAÚDE-PS Nº 09/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 03  
Em, 08 / Jan / 14

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009;
- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual n.º 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU n.º 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N.º 001/2009;

Convênio C/P.M. MANPPI  
SAÚDE - PE N.º 09/14  
Registrado Lv. N.º 01 Fls. 03  
Em, 06 / jan / 14  
Wmab

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- h.1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
  - h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
  - h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

CONVÊNIO 01 P.M. LANDEZ  
SALES - DE Nº 091/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 03  
Em, 06 / dez / 14  
Vandir

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
[www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste

Convênio C/P.M. - LAMPE  
SAMES - PE Nº 091/04  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 03  
Em. 06 / Jan / 04  
Vmdx

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;

CONVÊNIO CI P.M. LANDEI  
SINES-DE Nº 09/14  
Registrado Lv. Nº 04 Fls 03  
Em. 08 / 02 / 14  
Umidade

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **01.09.2014**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

CONVÊNIO C.P. M. WANDET  
SAÚDE - PI Nº 09/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 03  
Em, 06 / Jan / 14  
Vmds

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 06 de Janeiro de 2014.

**WILSON NUNES MARTINS**  
**Governador do Estado do Piauí**

**ERNANI DE PAIVA MAIA**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**AURÉLIO SARAIVA DE SÁ**  
**Prefeito Municipal de Landri Sales - PI**

**TESTEMUNHAS:**

Valéria Moura da Silva

Nome:

CPF: 600.758.983.84

Maria Socorro Batista Pereira

Nome:

CPF: 342.695.093-68

Convênio CI P.M. LANDRI  
SAÚDE-PI Nº 09/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls 03  
Em, 06 / Jan / 14  
Vmda

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
[www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

2- CNPJ / CPF:  
06.554.117/0001-01

3 - Esfera Administrativa:  
Municipal

4 - Status Jurídico:  
Prefeituras Municipais

5 - Endereço:  
Av. Francisco Moreira S/N

6 - Município:  
LANDRI SALES

7 - CEP:  
64850-000

8 - DDD:  
89

9 - Telefone:  
3542-1238

10 - Fax:  
3542-1238

11 - e-mail:  
pm.ls@hotmail.com

12 - Site:

**I - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente:  
AURÉLIO SARAIVA DE SÁ

14 - CPF:  
396.835.913-53

15 - Endereço:  
R - cíceró Vieira, N 23 - centro

16 - Município:  
LANDRI SALES

17 - UF:  
PI

18 - C.I./Orgão Expedidor/Data:  
989991 / SSP/PI / -/-/--/-  
00/00/0000

19 - Cargo:  
PREFEITO

20 - Função:  
PREFEITO

21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:

23 - CNPJ:

24 - Esfera Administrativa:

25 - Endereço:

26 - Município:

27 - CEP:

28 - DDD:

29 - Telefone:

30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:

32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I./Orgão Expedidor/Data:  
/ / / / / / / / / /

34 - Cargo:

35 - Função:

36 - Matrícula:

Local e data

Assinatura do Outro Partícipe

Assinatura do Proponente

*Aurélio Saraiva de Sá*  
**Aurélio Saraiva de Sá**  
Prefeito Municipal  
CPF: 396.835.93-53







**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Melhoria Habitacional/BAIRRO BETEL	m2	1.666,08	23/12/2013	23/01/2014
02		MELHORIA HABITACIONAL/BAIRRO BAIXA DO MARIBONDO	m2	1.278,25	01/09/2013	01/10/2013
03		MELHORIA HABITACIONAL/CENTRO DIVERSAS RUAS	m2	4.431,20	24/01/2014	24/02/2014
04		MELHORIA HABITACIONAL/RUA CLODOALDO CASTRO	m2	1.016,33	24/02/2014	24/04/2014
05		MELHORIA HABITACIONAL/RUA JOÃO ALVES DE CASTRO	m2	1.015,22	24/02/2014	24/04/2014

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Civas -	1.448.890,84	14.635,26	0,00
	Subtotais	1.448.890,84	14.635,26	0,00
<b>Valor Total do Convênio:</b>				<b>1.463.526,10</b>

  
Aurelio Saraiva de Sá  
Prefeito Municipal  
CPF: 396.835.93-53



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2013**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.445,42

**Contrapartida - 2013**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.317,63

**Concedente - 2014**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	652.000,88	72.444,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Contrapartida - 2014**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	6.585,87	731,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

  
Elio Saraiva de Sá  
Prefeito Municipal  
CPF: 396.835.93-53



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos e  
Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**Aurélio Saraiva de Sá**  
Prefeito Municipal

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

**Ernani de Paiva Maia**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101-FUNSAÚDE  
**PROGRAMA:** 90-Gestão e Manutenção do Poder Executivo.  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2167 – Coordenação Geral.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 4440.51 – Obras e instalações.  
**FONTE:** 100 – Tesouro Estadual.  
**DATA DE ASSINATURA:** 06.01.2014.  
**VIGÊNCIA:** de 06.01.2014 a 05.09.2014.  
**SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA – Prefeito Municipal de São Luis do Piauí - CPF Nº 397.241.073-53.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 09/14

**PROCESSO Nº:** AA.900.1.015488/13-67.  
**CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.  
**CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI, CNPJ Nº 06.554.117/0001-01.  
**OBJETO:** Substituição de cobertura de palha por cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica incluindo revestimento de reboco em paredes em residências populares no município de Landri Sales – PI.  
**VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 1.448.890,84 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos); CONVENIENTE: R\$ 14.635,26 (quatorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

### DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101-FUNSAÚDE  
**PROGRAMA:** 90-Gestão e Manutenção do Poder Executivo.  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2167 – Coordenação Geral.  
**NATUREZA DE DESPESA:** 4440.51 – Obras e instalações.  
**FONTE:** 100 – Tesouro Estadual.  
**DATA DE ASSINATURA:** 06.01.2014.  
**VIGÊNCIA:** de 06.01.2014 a 01.09.2014.  
**SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; AURELIO SARAIVA DE SA - Prefeito Municipal de Landri Sales - PI - CPF Nº 396.835.913-53.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 356/13

**ESPÉCIE:** 01º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 356/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Liberação dos Recursos – quanto ao número da Conta Corrente que passará do Nº 52.629-1 para 54.629-1. **DATA DE ASSINATURA:** 07.01.2014.  
**SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 394/13

**ESPÉCIE:** 01º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 394/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE - PI. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Terceira – da Liberação dos Recursos – quanto ao número da Conta Corrente que passará do Nº 25.568-8 para 25.586-6. **DATA DE ASSINATURA:** 07.01.2014.  
**SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 411/13

**ESPÉCIE:** 01º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 411/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUÍ. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda – dos Recursos Financeiros – onde o valor passará de R\$ 123.000,00 para R\$ 120.000,00, sem contrapartida municipal, conforme plano de trabalho elaborado. **DATA DE ASSINATURA:** 07.01.14. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

### EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 01/14

**ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 367/10 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a Empresa PAC ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Bom Jesus - PI, onde fica prorrogado o prazo de execução da obra por

mais 180 dias, sendo 120 dias para conclusão dos serviços e 60 para o recebimento provisório e definitivo da obra e fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 414 dias, vigorando de 12.11.2013 a 31.12.2014. **VIGÊNCIA:** 31.12.2014. **DATA DE ASSINATURA:** 19.12.2013. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES – Sócio Administrador da Contratada.

### EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 02/14

**PROCESSO:** AA.900.1.028355/13-60. **ESPÉCIE:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 370/10 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a Empresa CONSTRUTORA PAC ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município de Uruçuí - PI, onde fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 180 dias, sendo 120 dias para conclusão dos serviços e 60 dias para o recebimento provisório e definitivo da obra e fica prorrogado a vigência contratual por mais 419 dias, vigorando de 07.11.2013 a 31.12.2014. **VIGÊNCIA:** 31.12.2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170101-FUNSAÚDE; FUNÇÃO: 10-Saúde; SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica; PROGRAMA: 03-Saúde de Qualidade Para Todos; PROJETO/ATIVIDADE: 2103-Outros Repasses Fundo e Portarias; NATUREZA DE DESPESA: 4490.51-Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 113 – Portaria MS 1020. **DATA DE ASSINATURA:** 19.12.2013. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário Estadual da Saúde; FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES – Sócio Administrador da Contratada.

### Of. 031



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### Extrato de Termo Aditivo de Contrato – 2014

Referência: Termo Aditivo Nº01 Contrato Nº52/13–Proc. Nº 16.221/2012  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: Construtora Petrópolis Engenharia e Serviços Ltda  
Objeto Contratual: Construção de um Estádio de Futebol no Município de Bertolínia – PI.  
Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e da vigência contratual até 31 de dezembro de 2014.  
Data da Assinatura: 23.12.13.  
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Eulina Maria da Conceição Cunha (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº01 Contrato Nº49/13–Proc. Nº 16.673/2011  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: MD Construções e Serviços de Construção Civil Ltda  
Objeto Contratual: Construção de Pórtico de sinalização na entrada do Município de Nazaré do Piauí – PI.  
Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e vigência contratual até 31 de dezembro de 2014.  
Data da Assinatura: 23.12.13.  
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Duellisklas Martins Rodrigues (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº01 Contrato Nº63/13–Proc. Nº 16.442/2013  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: BL Engenharia Ltda  
Objeto Contratual: Elaboração dos estudos topográficos e geotécnicos da área destinada a implantação do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposição, em Teresina-PI.  
Objeto do Aditamento: execução de serviço extra no valor de R\$ 5.340,31 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos), ficando o valor do contrato em R\$42.211,40 (quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).  
Data da Assinatura: 12.12.13.  
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Benigno Lopes de Assis Filho (pela Contratada).

Referência: Termo Aditivo Nº01 Contrato Nº54/13–Proc. Nº 16.199/2013  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: Hertz Empreendimentos Elétricos Ltda  
Objeto Contratual: instalação e fornecimento de chave reversora, e instalação de sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, no complexo cultural clube dos diários/teatro 4 de setembro no município de Teresina – PI.  
Objeto do Aditamento: a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e da vigência contratual até 31 de dezembro de 2014.  
Data da Assinatura: 06.12.13.  
Assinam: José Dias de Castro Neto (pela Contratante), Benedito Gomes Rodrigues Filho (pela Contratada).

# Diário Oficial

4

Teresina(PI) - Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014 • Nº 31

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 5532 de 13/02/2014, publicado no D.O.E. nº , de / /2014.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11114.08244091.370	APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	SO	3.3.50.39	00	206.000,00
11114.08244091.370	APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	SO	3.3.50.43	00	360.000,00
14202.13392141.548	APOIO E INCENTIVO A CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.50.39	00	20.000,00
16101.04122902.280	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	4.4.90.52	17	100.000,00
17101.10122902.357	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	3.3.50.41	00	690.000,00
17101.10301031.435	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM QUALIDADE DOS PRODUTOS, SERVIÇOS, AMBIENTES E SUA ADEQUAÇÃO AS NORMAS SANITÁRIAS	SO	4.4.90.51	00	4.470.000,00
17101.10302031.437	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	00	3.550.000,00
17123.10302032.315	HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	SO	3.3.90.39	00	250.000,00
17139.10301032.351	CONVÊNIO DIVERSOS E CONTRATOS DE REPASSES COM M.SAÚDE, FMS, FUNASA, CEF E OUTROS	SO	3.3.50.30	00	90.000,00
17139.10301032.351	CONVÊNIO DIVERSOS E CONTRATOS DE REPASSES COM M.SAÚDE, FMS, FUNASA, CEF E OUTROS	SO	3.3.50.36	00	308.000,00
17139.10301032.351	CONVÊNIO DIVERSOS E CONTRATOS DE REPASSES COM M.SAÚDE, FMS, FUNASA, CEF E OUTROS	SO	3.3.50.39	00	110.000,00
17139.10301032.351	CONVÊNIO DIVERSOS E CONTRATOS DE REPASSES COM M.SAÚDE, FMS, FUNASA, CEF E OUTROS	SO	4.4.40.51	00	6.500.000,00
17139.10301032.351	CONVÊNIO DIVERSOS E CONTRATOS DE REPASSES COM M.SAÚDE, FMS, FUNASA, CEF E OUTROS	SO	4.4.40.52	00	100.000,00
17139.10301032.351	CONVÊNIO DIVERSOS E CONTRATOS DE REPASSES COM M.SAÚDE, FMS, FUNASA, CEF E OUTROS	SO	4.4.90.92	00	2.000.000,00
17139.10511032.354	PROSAR KFW	SO	4.4.40.51	00	900.000,00
17139.10511032.354	PROSAR KFW	SO	4.4.50.51	00	150.000,00
20101.22692252.189	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	250.000,00
20101.23392252.194	PROMOÇÃO DO ARTESANATO	FO	3.3.90.39	00	400.000,00
26101.06122011.294	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	FO	3.3.90.30	10	100.000,00
26101.06122011.294	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	FO	3.3.90.30	12	200.000,00
26101.06181091.297	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	FO	4.4.90.52	00	1.600.000,00
28101.04122902.038	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.37	00	500.000,00
28101.18544171.162	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS	FO	4.4.90.51	16	3.500.000,00
30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.04	20	270.000,00
30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.11	20	1.550.000,00
30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.13	20	150.000,00
30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.34	20	270.000,00
30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.91	20	1.000,00
30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.90.96	20	30.000,00

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014 • Nº 31

5

30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.1.91.13	20	10.000,00
30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.49	20	120.000,00
30101.04122902.074	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	4.4.90.92	00	17.402,00
30102.08243041.479	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SIPIA/SINASE	SO	3.3.90.14	20	50.000,00
30102.08243042.149	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ATENDIMENTO INICIAL- TERESINA/PICOS/PARNAIBA	SO	3.3.90.14	20	90.000,00
30102.08243042.149	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ATENDIMENTO INICIAL- TERESINA/PICOS/PARNAIBA	SO	3.3.90.30	20	320.000,00
30102.08243042.149	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ATENDIMENTO INICIAL- TERESINA/PICOS/PARNAIBA	SO	3.3.90.39	20	990.000,00
30102.08244041.476	OFERTA DE SERVIÇOS PROFISSIONALIZANTES EM UNIDADES MÓVEIS	SO	3.3.90.39	20	762.000,00
30102.08244042.127	ATENDIMENTO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO EMERGÊNCIAL	SO	3.3.90.39	20	130.000,00
30102.08244042.127	ATENDIMENTO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO EMERGÊNCIAL	SO	3.3.90.48	20	336.192,00
30102.08244051.473	FORTEALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SO	3.3.90.14	20	50.000,00
30102.08244052.190	RESTAURANTE POPULAR	SO	3.3.90.39	20	240.000,00
33101.04122902.138	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FO	4.4.90.52	00	75.280,00
38101.14242061.311	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	FO	4.4.90.52	00	20.000,00
46201.26782201.057	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	FO	4.4.20.93	10	2.480.000,00
47101.23695161.236	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DOS DESTINOS TURÍSTICOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	59.000,00
47101.23695161.236	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS DOS DESTINOS TURÍSTICOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	10	400.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>34.774.874,00</b>

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 15.532, de 13/02 2014, publicado no D.O.E. nº , de / /2014.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11114.08244091.365	ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA	SO	3.3.90.30	00	50.000,00
11114.08244091.366	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS DE REINserÇÃO SÓCIO LABORAL	SO	3.3.90.30	00	30.000,00
11114.08244091.366	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS DE REINserÇÃO SÓCIO LABORAL	SO	3.3.90.39	00	70.000,00
11114.08244091.366	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS DE REINserÇÃO SÓCIO LABORAL	SO	4.4.90.51	00	50.000,00
11114.08244091.370	APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS	SO	3.3.90.39	00	264.000,00
14202.13392141.548	APOIO E INCENTIVO A CULTURA PIAUIENSE	FO	3.3.40.41	00	20.000,00
15101.20601222.188	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.39	20	2.968.192,00
15201.21127231.246	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E VIABILIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS	FO	4.4.90.52	17	100.000,00
16202.17512191.150	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FI	4.4.90.51	00	102.000,00
17101.10122902.357	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	SO	4.4.90.51	00	690.000,00
17139.10302031.432	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UBAS, UPA, COMPLEXO MATERNO-INFANTIL E DO ADOLESCENTE E HOSPITAIS NO ESTADO	SO	4.4.90.51	00	12.878.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**

**01º Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 09/14**

1 - Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES		2 - CNPJ: 06.554.117/0001-01	
3 - Endereço: AVENIDA FRANCISCO MOREIRA, S/Nº			
4 - Representante Legal: AURÉLIO SARAIVA DE SÁ		5 - Cargo/Função: PREFEITO	
6 - CPF: 396.835.913-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 989.991/SSP/PI	8 - Processo: AA.900.1.015488/13-67	
9 - Data do Pedido do Conveniente:		10 - Data da Aprovação pelo Concedente:	
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros - Quanto a Indicação Orçamentária: que mudará da Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE; Programa: 90 - Gestão e Manutenção do Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2167 - Coordenação Geral; Natureza de Despesa: 4440.51-Obras e instalações; Fonte de Recursos: 100- Tesouro Estadual PARA Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI; Programa: 03 - Saúde de Qualidade para todos; Projeto/Atividade: 2351 - Convênios Diversos e Contratos de Repasses com MS, FNS, FUNASA, CEF e Outros; Natureza de Despesa: 4440.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 - Tesouro Estadual.			
12 - Justificativa: Em função da mudança o Orçamento Financeiro do ano de 2013 para 2014.			

A(O) **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo de Alteração de Cláusula, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Teresina/PI, 24 de fevereiro de 2014

**ERNANI DE PAIVA MAIA**  
Secretário

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 52/14

**PROCESSO:** AA.900.000728/14-81. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 282/12 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a Empresa 6P CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade "Mirolândia", em Picos PI: Lote 1, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31.12.2014. **DATA DE ASSINATURA:** 17.01.2014. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde; RAIMUNDO NONATO PEREIRA PIEROTE – Pela Contratada.

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 53/14

**PROCESSO:** AA.900.000726/14-66. **ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 282/12 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a Empresa 6P CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Execução das obras de Construção de Módulos Sanitários Domiciliares na Localidade "Mirolândia", em Picos PI: Lote 2, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 31.12.2014. **DATA DE ASSINATURA:** 17.01.2014. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde; RAIMUNDO NONATO PEREIRA PIEROTE – Pela Contratada.

### EXTRATO DO X TERMO ADITIVO Nº 54/14

**PROCESSO:** AA.900.1.002434/14-37. **ESPÉCIE:** Décimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 64/10 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e a Empresa PAC ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Ampliação do Hospital Regional "Chagas Rodrigues", em Piri-piri-PI, onde fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 285 dias, a contar de 21.03.14. **VIGÊNCIA:** 31.12.2014. **FONTE DE RECURSOS:** 170.139-SESAPI; Função: 10-Saúde; Sub-função: 301-Atenção Básica; Programa: 03 – Saúde de Qualidade Para Todos; Projeto/Atividade: 2351-Convênios Diversos e Contratos de Repasses com MS, FNS, FUNASA, CEF e Outros; Natureza de Despesa: 4490.51-Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 110-Contrato de Repasse MS/CEF Nº 026634799/08 + Contrapartida do Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 24.02.2014. **SIGNATÁRIOS:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde do Estado Piauí, Por Procuração MARTHAMARIA DE ALMEIDA LIRA; FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO MENDES – Sócio-administrador da Contratada.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/14

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 08/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros – Quanto a Indicação Orçamentária: que mudará da Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE; Programa: 90 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2167 - Coordenação Geral; Natureza de Despesa: 4440.51-Obras e instalações; Fonte de Recursos: 100- Tesouro Estadual PARA Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI; Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos; Projeto/Atividade: 2351 – Convênios Diversos e Contratos de Repasses com MS, FNS, FUNASA, CEF e Outros; Natureza de Despesa: 4440.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 24.02.2014. **SIGNATÁRIO:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 09/14

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 09/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES PI. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros – Quanto a

Indicação Orçamentária: que mudará da Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAÚDE; Programa: 90 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo; Projeto/Atividade: 2167 - Coordenação Geral; Natureza de Despesa: 4440.51-Obras e instalações; Fonte de Recursos: 100- Tesouro Estadual PARA Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI; Programa: 03 – Saúde de Qualidade para todos; Projeto/Atividade: 2351 – Convênios Diversos e Contratos de Repasses com MS, FNS, FUNASA, CEF e Outros; Natureza de Despesa: 4440.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 24.02.2014. **SIGNATÁRIO:** ERNANI DE PAIVA MAIA – Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

Of. 564

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 19/14

**PROCESSO Nº:** AA.900.1.030163/13-86. **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, CNPJ 06.553.671/0001-66. **OBJETO:** Aquisição de um veículo, tipo ambulância. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Sem Contrapartida. **DADOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170.101-FUNSAÚDE. PROGRAMA: 03 – Saúde de Qualidade para Todos. PROJETO/ATIVIDADE: 1659 – Aquisições de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde. NATUREZA DE DESPESA: 4440.52 – Equipamentos e Material Permanente. FONTE: 100 – Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 21.02.2014. **VIGÊNCIA:** de 21.02.2014 a 30.11.2014. **SIGNATÁRIOS:** WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí, CPF Nº 064.445.553-53; ERNANI PAIVA MAIA – Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 227.661.893-00; LAERTE RODRIGUES DE MORAES – Prefeito Municipal de Socorro do Piauí CPF Nº 718.400.283-00.

Of. 545



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE AVISO DE FINALIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 – SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado Final de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014. A presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de Grupo Motor Gerador – GMG pertencentes aos Postos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI, o qual teve como vencedora do LOTE-1, no valor total R\$ 9.453,59 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). LOTE-2, no valor total R\$ 9.444,90 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), a empresa TERESINA BOMBAS HIDRAULICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 04.353.393/0001-78, e LOTE-3, no valor total R\$ 11.766,47 (onze mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a empresa, RACE QUIP COMERCIAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.560.896/0001-02. Contratação financiada com Recurso Próprio.

Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2014.

Cyntya Teresa Sousa Santos  
Presidente CPL/SEFAZ

Visto:

Antônio Silvano Alencar de Almeida  
Secretário da Fazenda  
Of. 055





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**TERMO ADITIVO Nº 02/**

**Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 09/14 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES		2 - CNPJ: 06.554.117/0001-01	
3 - Processo: AA900.1.015488/13-67	4 - Data da Assinatura: 06/01/2014	5 - Data da Publicação: 13/01/2014	6 - Vigência Anterior: 01/09/2014
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 121 dias	9 - Vigência Atualizada: 31/12/2014	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **121** dias, passando o término da vigência para o dia **31/12/2014**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 21 de julho de 2014

  
MIROCLES CAMPOS VERAS NETO  
SECRETÁRIO

II TA ao Conv. 09/14 - PM  
Landri Sales - Nº 64/14  
registrado Lv. Nº 03 Fls 12  
em 21 / julho / 2014  
Slocho

publicado DOE nº 139  
Dia 25/07/14 Fls. 12



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

### AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2014

#### Processo Administrativo AA.120.1.003846/14-28

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI torna pública a Ratificação e Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2014**. Processo administrativo AA.120.1.003846/14-28, cujo fundamento legal é o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Favorecido: EDITORANDJ LTDA. Objeto: aquisição de assinatura de periódico BDA (Boletim de Direito Administrativo). Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21205.04122902-049. Elemento de Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 00. Valor global: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais). Autorizado e ratificado em 17/07/2014.

Teresina, 17 de julho de 2014.

**Gilberto Antônio Neves Pereira da Silva**  
Diretor Presidente da EMGERPI

OF. 776



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO N.º 64/14

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ex-offício ao Convênio N.º 09/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 09/14 até o dia 31.12.14. **DATA DE ASSINATURA:** 21.07.14. **SIGNATÁRIOS:** MIROCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO N.º 65/14

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ex-offício ao Convênio N.º 08/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 08/14 até o dia 31.12.14. **DATA DE ASSINATURA:** 21.07.14. **SIGNATÁRIOS:** MIROCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

OF. 1963



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES -FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

#### Dispensa de licitação n.º 93/2014 – Processo n.º 99/2014

**Contrato(a):** CACE **Objeto:** Exames laboratoriais.  
**Valor:** 9.736,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

#### Inexigibilidade de licitação n.º 126/2014 – Proc. n.º 132/2014

**Empresa:** Sigmax **Objeto:** Aquí. Acessórios equip. Hospitalar.  
**Valor:** 330,00. Fundamentação: Art.25, caput da Lei 8.666/93

#### Inexigibilidade de licitação n.º 147/2014 – Processo n.º 157/2014

**Empresa:** UDI - LABOFLOR **Objeto:** Tomografias.  
**Valor:** 11.620,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93

#### Dispensa de licitação n.º 148/2014 – Processo n.º 158/2014

**Empresa:** Clínica Max Imagem **Objeto:** Exames de Ultrassom.  
**Valor:** 6.340,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

#### Dispensa de licitação n.º 150/2014 – Processo n.º 160/2014

**Contratado:** José Carlos Araújo **Objeto:** At. Médico  
**Valor:** 6.823,84. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

#### Dispensa de licitação n.º 152/2014 – Processo n.º 162/2014

**Empresa:** Hospital dos Olhos **Objeto:** Consulta oftalmológica  
**Valor:** 1.040,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

OF. 158



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.004914/14-07  
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD  
Contratada: GRAFICAIPANEMA.  
Objeto: Referente à confecção de 500 pastas com bolsa, SEAD/GAB, conforme memorando 195/2014.  
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93.  
Valor: R\$: 600,00 (Seiscentos reais)  
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual  
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.003689/14-93  
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD  
Contratada: MARKO INFORMATICA.  
Objeto: Referente à aquisição de 02 ventiladores para serem instalados nas salas ao lado do elevador, sendo um térreo e outro no 2º andar.  
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93.  
Valor: R\$: 291,00 (Duzentos e noventa e um reais)  
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual  
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.004435/14-58  
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD  
Contratada: MATEC MATERIAIS ELETRICOS.  
Objeto: Referente à compra de materiais para instalação de um NOBREAK, SEAD/GCA, conforme memorando 48/2014.  
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93.  
Valor: R\$: 280,00 (Duzentos e oitenta reais)  
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual  
Assinatura: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

OF. 1920

### EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: A.A.002.1.004251/14-34  
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD  
CONTRATADA: Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.  
OBJETO: Acordam os presentes pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 07/13, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, da assinatura deste termo até 14.06.2015.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.  
ASSINATURA: João Henrique de Almeida Sousa, Secretário de Administração do Estado do Piauí – Contratante e José Edson Arruda Filho, Servi-SanLtda – Contratada.

OF. 1914



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### Extratos de prorrogação de prazo – 2014

Convênio: N.º 27/10 Processo: N.º 16.827/2009  
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura  
Conveniente: Município de Alagoinha do Piauí - PI  
Objeto do Convênio: Construção de 5.000,00 m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo na sede do município compreendendo as seguintes vias: Rua São Francisco: 372,00 m<sup>2</sup>; Rua Gabriel Brito: 384,00 m<sup>2</sup>; Rua Arminio Fialho: 2.786,00 m<sup>2</sup>; Rua dos Três Poderes: 720,00 m<sup>2</sup>; Rua José Clementino: 372,00 m<sup>2</sup>; e Rua Professora Cezinha Sá: 366,00 m<sup>2</sup>; Rua São José: 360,00 m<sup>2</sup>.  
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, por ato administrativo.  
Data da Assinatura: 18.07.14  
Assina: José Nogueira Tapety Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Convênio: N.º 54/10 Processo: N.º 16.614/2010  
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura  
Conveniente: Município de Antônio Almeida-PI  
Objeto do Convênio: Execução de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo de ruas nas vias urbanas do município de Antonio Almeida-PI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

**TERMO ADITIVO Nº 03/**

**Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 09/14 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES		2 - CNPJ: 06.554.117/0001-01	
3 - Processo: AA900.1.015488/13-67	4 - Data da Assinatura: 06/01/2014	5 - Data da Publicação: 13/01/2014	6 - Vigência Anterior: 31/12/2014
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 269 dias	9 - Vigência Atualizada: 26/09/2015	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **269** dias, passando o término da vigência para o dia **26/09/2015**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 11 de novembro de 2014

  
MIROCLES CAMPOS VERAS NETO  
SECRETÁRIO

III TA AD CONV. 09/14 c/ pm  
LANDRI SALES Nº 93/14  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 16  
Em. 14 / nov. / 2014  
Sloche

Publicado DOE nº 918  
Dia 14 / 11 / 14 Fls. 16



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 91/14

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 41/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 41/14 até o dia 29/09/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 92/14

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 45/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 45/14 até o dia 29/09/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 93/14

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 09/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 09/14 até o dia 26/09/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 94/14

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 28/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 28/14 até o dia 05/10/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 95/14

**ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ex-offício ao Convênio Nº 08/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 08/14 até o dia 25/12/2015 **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.14. **SIGNATÁRIOS:** MIRÓCLES CAMPOS VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 2935



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Desenvolvimento do Piauí

## IDEPI

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, através da Coordenadoria de Licitações, **comunica, nos termos preconizados pela Lei Nº 8.666/93**, a revogação por razões de interesse público dos certames Convite 012/2014 (proc. 497/13), TP 053/2013 (proc. 687/13), TP 009/2014 (proc. 732/13), TP 031/2014 (proc. 730/13) e TP 118/2014 (proc. 420/14), devidamente justificados nos autos. Os processos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: [idepi09@yahoo.com.br](mailto:idepi09@yahoo.com.br), de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de novembro de 2014.

Frederico Herbert Págels de Sá  
Coordenador de Licitações

Of. 1370

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2014

A Coordenadoria de Licitações do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI avisa aos interessados que instaurou licitação, torna público e para o conhecimento dos interessados, que após exame de proposta de preços apresentada pela empresa habilitada na licitação relativa à Tomada de Preços 059/2014, que tem como objeto a conclusão de 32 Cisternas e construção de 132 Cisternas no município de São João do Piauí-PI e a conclusão de 25 Cisternas e construção de 80 Cisternas no município de Brejo do Piauí- PI, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final da proposta: Empresa classificada: UMBUZEIRO LTDA. com o valor global de **RS 1.435.846,80 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de novembro de 2014.

Frederico Herbert Págels de Sá  
Coordenador de Licitações

Of. 1371

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATUAL 001/2014

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 001/2014, celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e a empresa M.F.LIMA CARNEIRO & CIA. LTDA - EPP, para locação de veículos automotores para atividades diárias do órgão, na forma abaixo:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, entidade Autárquica Estadual, pessoa jurídica de direito público com sede e foro nesta cidade de Teresina-PI, à rua Altos, 3541, Bairro Água Mineral daqui por diante denominado simplesmente IDEPI, inscrito no CNPJ) sob o nº 09.034.960/0001-47, representado neste ato por seu Diretor Geral, ELIZEU MORAIS DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 327.660.763-87, C.I. n.º 723.964 – SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, rua Torquato Neto Nº 2400, Bairro São Cristovão e o Diretor Administrativo e Financeiro, ANTONIO DE PADUA VERAS E SILVA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta Capiatã, portador da identidade 109035-SSP/PI e CPF Nº 340.386.207-00 consubstanciado no Decreto Nº 15.785/23014 adotar as seguintes providências com relação ao Contrato Nº 001/2014, que objetiva a Locação de 02 Veículos Pick- up Cabine dupla, 4X4 para este IDEPI, conforme Processo Administrativo 024/2011:

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí instituiu o Decreto Nº 15.785/2014, por razões de interesse público e para adotar as diretrizes para contenção de despesas, determinou aos órgãos da administração direta e indireta do Estado do Piauí a rescisão dos contratos de locação de veículos em que figure o Estado como contratante, de modo a dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos e atendimento aos limites estabelecidos para despesas previstos em lei.

Nesse sentido, para dar cumprimento a determinação governamental, o IDEPI comunicou, através do Ofício 1334/2014, a empresa M.F.LIMA CARNEIRO & CIA LTDA, da rescisão do contrato, como também da devolução dos respectivos veículos locados.

Que o art. 78 inciso XII retrata a conveniência administrativa da rescisão do contrato, por razões de interesse público devidamente embasado no Decreto Governamental de Nº 15.785/2014:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão, neste caso, poderá ser ato unilateral e escrito da autoridade superior do IDEPI, no caso enumerado pelo inciso XII do art. 78, conforme inciso I do art. 79 da Lei Nº 8.666/93:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**

IV TA, CONV. 09/14, P. M.  
LANDRI SALES - PE Nº 70/15  
Registrado Lv. Nº 01 Fls. 35  
Em, 18 agosto/2015  
Impugnity.

**TERMO ADITIVO Nº 04/15**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 09/14 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES		2 - CNPJ: 06.554.117/0001-01	
3 - Processo: AA900.1.015488/13-67	4 - Data da Assinatura: 06/01/2014	5 - Data da Publicação: 13/01/2014	6 - Vigência Anterior: 26/09/2015
7 - Pagamento: Selecione uma NOB	8 - Tempo de atraso no pagamento: 366 dias	9 - Vigência Atualizada: 26/09/2016	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2009, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **366** dias, passando o término da vigência para o dia **26/09/2016**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Teresina, 18 de Agosto de 2015

  
 FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
 SECRETÁRIO

Publicado DOE nº 159 ✓

Dia 24/08/15 Fls. 24

NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI. A licitação será realizada às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 14 de setembro de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil-PI conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital. O Valor estimado da obra é de R\$ 290.838,43 (duzentos e noventa mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). Com recursos do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL MI / COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA CODEVASF CONVÊNIO N° 7.015/2012 SICONV N° 760188/2011. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil PI. Telefone para contato nº (86) 3258-1166.

Monsenhor Gil (PI), 21 de agosto de 2015.

LENA MARIA BATISTA DANTAS  
Presidente da CPL  
P. P. 19354



Governo do Estado do Piauí  
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí  
Vinculado à SDR

### AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVIVE Nº 001/2015 CPL/EMATER/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º A.A.039.1.001095/15-00

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Refeições prontas, tipo QUENTINHA, do tipo almoço/jantar para atendimento aos vigias e servidores da sede estadual, centro de treinamento, regionais e escritórios do EMATER-PI.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/08/2015.

**HORÁRIO:** 10:00 hs (horário local).

**EDITAL:** disponível nos sites disponíveis nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.emater.pi.gov.br](http://www.emater.pi.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO EMATER PI " End. Rua João Cabral, 2319 " Bairro Pirajá " CEP 64.002-150 " Tel: (86)3216-3858/56/52/64

Rômulo de Sousa Mendes  
Coordenador de Licitação EMATER/PI

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA  
Diretor Geral do EMATER /PI

Publique-se  
Of. 533



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 011/15

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ SECULT; **CONTRATADA:** MARINA SOARES FARIAS. CPF: 006.825.983-21. **OBJETO:** disponibilização de recurso financeiro a título de custeio para aquisição de 200 (duzentos) exemplares do livro "O balé dos Persistentes inclusão social pela dança". **VALOR: R\$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; **Elemento de Despesa:** 4490.52; **Fonte de Recurso:** 01000001001; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FÁBIO NÚNEZ NOVO

Secretário da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI

### EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 70/15 AO CONVÊNIO Nº 09/14

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 04/15 - Termo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 09/14 por atraso na liberação de recursos, celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI. **OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros por 366 dias, passando o término da vigência para o dia **26.09.2016**, quando deverá ser encaminhada a Prestação de contas. **DATA DE ASSINATURA:** 18.08.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 71/15 AO CONVÊNIO Nº 78/12

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 02/15 - Termo Ex-Ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 78/12 por atraso na liberação de recursos, celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a FUNDAÇÃO D. EDILBERTO DINKELBORG - FUNDEB. **OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros por 366 dias, passando o término da vigência para o dia **30.09.2016**, quando deverá ser encaminhada a Prestação de contas. **DATA DE ASSINATURA:** 18.08.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

### EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 100/15

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 127/13 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a CEARA TÁXIA AÉREO LTDA. **OBJETO:** Execução dos serviços de transporte pré hospitalar Aéreo Médico (SAMU Aéreo) com veículo de asa fixa para atendimento a todo Estado do Piauí, com disponibilidade de piloto, equipe e equipamentos, onde fica alterado o valor a ser pago por quilômetro que passará de R\$ 10,15 para R\$ 10,96. O limite de quilometragem permitido sofrerá uma redução, saindo de 15.000 Km para 13.500 Km, assim o valor do contrato sairá de R\$ 152.250,00 para R\$ 147.960,00. Excedendo o quantitativo de 13.500 km mensal, será pago o valor de R\$ 10,96 por km excedido. **DATA DE ASSINATURA:** 18.08.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

### EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 101/15

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 05/15 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CONSELHO CENTRAL DE TERESINA. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua São Vicente, 325, Bairro Bela Vista, Picos-PI, para instalar a sede da **Coordenação Regional de Saúde**, onde fica alterado o CNPJ: ONDE SE LÊ: Inscrita no CNPJ 06.710.693/0001-92 LEIA-SE: inscrita no CNPJ 06.872.667/0001-60. **DATA DE ASSINATURA:** 19.08.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 2214